

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.072, DE 2015

Denomina Campus Universitário Governador Luiz Henrique o campus da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Autor: Senador PAULO BAUER

Relator: Deputado DOMINGOS SÁVIO

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 4.072, de 2015, de autoria do Senador Paulo Bauer, que visa denominar “Campus Universitário Governador Luiz Henrique” o campus da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito por esta Comissão de Cultura (CCULT) tendo sido aprovada pela Comissão de Educação, em 13 de julho de 2016, nos termos do parecer do Relator, Deputado Lobbe Neto. Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Esgotados os prazos regimentais em 16/08/2016, não foram apresentadas emendas na Comissão de Cultura.

Cumpre-nos examinar a matéria sob a ótica do mérito da homenagem proposta.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.072, de 2015, que ora analisamos, tem por mérito objetivo homenagear o Senhor Luiz Henrique da Silveira, emprestando seu nome ao Campus Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

A proposta nos parece justa e oportuna, pois presta homenagem póstuma a Luiz Henrique que viabilizou, na condição de Governador do Estado, os recursos para que o Município de Joinville adquirisse o espaço necessário à implantação da UFSC em sua sede.

Luiz Henrique foi Prefeito Municipal de Joinville, Deputado Federal em vários mandatos, Governador do Estado de Santa Catarina, Senador da República e Ministro da Ciência e Tecnologia.

A Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, recomenda que a aprovação de proposta de denominação venha instruída com prova clara de concordância da população local, por meio de manifestação por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal que legitime a iniciativa.

Este requisito encontra-se plenamente atendido através do Ofício Nº 064/2016-GP, de 21/11/2016 e Moção de Apoio Nº 504/2017, de 21/06/2017, expedidos pela Câmara Municipal de Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, a qual manifesta seu apoio ao PL nº 4.072 de 2015.

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.072, de 2015.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2017.

Deputado Domingos Sávio
Relator